

PORTARIA Nº 3.827/SRA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Reconhece a conclusão e adimplemento das obrigações pendentes da Fase I do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e

Considerando o que consta do processo nº 00058.050830/2013-45, em especial o atendimento de todas as pendências elencadas na Nota Técnica nº 36(SEI)/2017/GIOS/SRA (1113468);

Considerando o entendimento exarado pela Diretoria na 22ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 14 de novembro de 2017, acerca da competência da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos para atestar o cumprimento das obrigações constantes do Anexo da Ordem de Serviço nº 3, de 30 de maio de 2014; e

Considerando que compete à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA a gestão dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o integral cumprimento das obrigações previstas para a Fase I do Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2011, para a construção parcial, manutenção e exploração, do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, nos termos da cláusula 2.23.4 do referido contrato.

Parágrafo único. Consideram-se adimplidas as obrigações que constam no Anexo da Ordem de Serviço nº 3, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA